

DECRETO N° 19.342, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Permite o uso do próprio municipal, à Instituição Comunitária de Educação Infantil e Infantojuvenil Líder Comunitário Carlos Elói Lima Padilha, situado à Rua Francisca Prezzi Bolognesi, s/nº.

O PREFEITO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

considerando o disposto no processo administrativo nº 001.003717.15.1,

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido o uso do próprio municipal, à Instituição Comunitária de Educação Infantil e Infantojuvenil Líder Comunitário Carlos Elói Lima Padilha, situado à Rua Francisca Prezzi Bolognesi, s/nº, Bairro Hípica.

§ 1º O próprio municipal possui a seguinte descrição: “Uma área com 5.951,70m² (cinco mil, novecentos e cinquenta e um vírgula setenta metros quadrados), com formato irregular, proveniente do Loteamento Moradas da Hípica, destinado à implantação de Escola, registrado sob o nº 89.391 do Cartório de Registro de Imóveis da 3^a zona desta Capital, localizado na Rua Francisca Prezzi Bolognesi, esquina com a Rua Ernani Behs, com as seguintes medidas e confrontações: a Oeste, mede 100,26m (cem vírgula vinte e seis metros) em dois segmentos: o primeiro partindo da divisa sudoeste, mede 37,02m (trinta e sete vírgula zero dois metros); e, o segundo mede 63,24m (sessenta e três vírgula vinte e quatro metros); os segmentos limitam-se com o alinhamento da Rua Francisca Prezzi Bolognesi; a Norte, mede 50,00m (cinquenta metros), limitando-se com o alinhamento da Rua Elvira Dendena; a Leste, mede 137,80m (cento e trinta e sete vírgula oitenta metros) em dois segmentos: o primeiro, partindo da divisa norte, mede 69,06m (sessenta e nove vírgula zero seis metros), e, o segundo mede 68,74m (sessenta e oito vírgula setenta e quatro metros); os segmentos limitam-se com o alinhamento da Rua Ernani Behs; e, a Sudoeste, mede 56,31m (cinquenta e seis vírgula trinta e um metros), limitando-se com o alinhamento da Rua Ernani Behs; Quarteirão: Rua Francisca Prezzi Bolognesi, Rua Elvira Dendena e Rua Ernani Behs; Bairro Hípica”.

§ 2º O próprio municipal descrito no § 1º deste artigo será utilizado pela Instituição Comunitária de Educação Infantil e Infantojuvenil Líder Comunitário Carlos Elói Lima Padilha para o funcionamento da Instituição de Educação Infantil Moradas da Hípica.

Art. 2º As obrigações e demais condições serão estabelecidas em termo de permissão de uso, a ser firmado pelo Permissionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de março de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Jorge Luis Tonetto,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.